



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

OF. nº J 5710ª /CS/2011

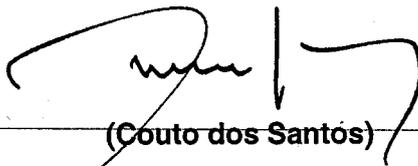
Seu Excelência,

ASSUNTO: Solicitação de arquivamento da Petição nº.110/XI/2ª., da iniciativa de João Manuel Machado Oliveira e outros

Em aditamento ao n/ofício nº. 84/10 datado dia 04 de Março, que se anexa, cumpre-me informar Vossa Excelência que, de acordo com a análise feita na Conferência de Presidentes, a *Petição nº. 110/XI/2ª.*, da iniciativa de Manuel Machado Oliveira e outros, que pretendem a *"Manutenção do funcionamento do SAP de Vieira do Minho, durante 24 horas"*, de acordo com o disposto na alínea m) do nº.1 do artigo 19º. da Lei nº. 43/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis 6/93, de 01 de Março, 15/2003, de 04 de Junho e 45/2007 de 24 de Agosto, deverá ser arquivada.

Em conformidade com o mesmo preceito legal, venho dar conhecimento a Vossa Excelência que já informei o peticionário do conteúdo do Relatório Final. Apresento a Vossa Excelência os meus cordiais cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Couto dos Santos)

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões CS	
N.º Único	391394
Entrada/Seida n.º	153 Data: 16/32011



COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE

A Com. Saúde
Deve-se dar cumprimento
integral ao exposto na
alínea b) do art. 24.º da Lei
de petições de 2001.
Ver em conj. de leis.

27.1.11

26

À DAC p/a 10ª Comissão

EXCELENTÍSSIMO SENHOR 11.02.04

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luís

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>385445</u>
Classificação
<u>23/01/10</u>
Data
<u>11/01/25</u>

Machado
D
Santos Machado

OF. nº. 44/10ª /CS/2011

ASSUNTO: Relatório Final referente à Petição nº.110/XI/2ª., da iniciativa de João Manuel Machado Oliveira e outros

Junto envio a Vossa Excelência o Relatório Final da Petição nº.110/XI/2ª., da iniciativa de João Manuel Machado Oliveira e outros, que pretendem a "Manutenção do funcionamento do SAP de Vieira do Minho, durante 24 horas" e que foi aprovado por maioria na reunião da Comissão realizada no dia 19 de Janeiro de 2011, com os votos a favor do PS e as abstenções do PSD, CDS-PP e BE, registando-se a ausência do PCP.

Não obstante ter sido aprovado o Relatório, que não propõe a discussão da Petição em Plenário visto não ter sido subscrita pelo número de assinaturas legalmente previsto, a Comissão deliberou, por decisão aprovada por maioria, agora com os votos favoráveis do PSD, CDS-PP e BE, abstenção do PS e ausência do PCP, solicitar a Vossa Excelência que a Petição seja apreciada em Plenário, por se entender que cabe no âmbito da alínea b) do nº. 1 do artigo 24º da Lei que regula o exercício do direito de petição.

Com os meus cordiais cumprimentos,

Anexo: 1 Relatório

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Couto dos Santos)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único <u>385445</u>
Entrada/Saida n.º <u>84/10</u> Data <u>20/02/04</u>

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões CS
N.º Único <u>385445</u>
Entrada/Saida n.º <u>49</u> Data <u>25/1/2011</u>



COMISSÃO DE SAÚDE

PETIÇÃO Nº 110/XI/2ª

Peticionário: Utentes do Centro de Saúde de Vieira do Minho

Assunto: Pretendem a “Manutenção do Atendimento Nocturno do SAP de Vieira do Minho”

Deputada Relatora: Maria Luísa Santos

RELATÓRIO FINAL

1 – A presente petição, subscrita por 2.125 cidadãos e da iniciativa dos Utentes do Centro de Saúde de Vieira do Minho, deu entrada na Assembleia da República, em 28 de Outubro de 2010, tendo sido remetida para a Comissão de Saúde em 4 de Novembro, para sua apreciação e elaboração do respectivo parecer.

2 – Solicitam os peticionários a manutenção do funcionamento, 24 horas por dia e todos os dias da semana, do Serviço de Atendimento Permanente (SAP).

3 – O objecto da petição está especificado e o texto é inteligível; os peticionantes encontram-se correctamente identificados e verificam-se os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 52º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 9º e 17º da Lei do Exercício do Direito de Petição, com a redacção imposta pela Lei nº45/2007, de 24 de Agosto.

4 – Alegam os peticionários que o concelho de Vieira do Minho se caracteriza por uma grande dispersão demográfica com uma população maioritariamente idosa e envelhecida que não atinge os 15 mil habitantes. A rede viária não tem as melhores condições, com a agravante de existirem condicionamentos de velocidade.

5 – A este quadro juntam-se ainda outras problemáticas como a escassez de emprego e consequentemente maior pobreza das populações, exclusão das freguesias mais isoladas e de pendor mais rural, elevados índices de abandono escolar, grande incidência da taxa de alcoolismo e isolamento das faixas populacionais mais fragilizadas.

6 - Por fim, alegam ainda, que grande parte da população dista mais de 50 Km do Hospital de Braga, não existindo outros serviços médicos alternativos.

7 – Por conseguinte, consideram os peticionários que o anúncio do encerramento do Serviço de Atendimento Permanente do Centro de Saúde, durante o período nocturno, constitui uma séria ameaça para um território que já enferma de graves desequilíbrios e que os factores que levaram a que o encerramento do SAP, há três anos, tivesse sido suspenso, se mantêm inalterados.

8 – Em 10 de Novembro de 2010, em comunicado à imprensa, a Administração Regional do Norte, I.P. (ARS Norte), vem esclarecer a alteração do horário de funcionamento do Centro de Saúde de Vieira do Minho. Esta entidade refere essencialmente, que:

- Se encontram inscritos 16.546 utentes no Centro de saúde de Vieira do Minho;
- Foram efectuadas, em 2009, um total de 44.881 consultas programadas;
- Neste Centro de Saúde existem 10 médicos de família, sendo que 9 (90%), possuem 50 ou mais anos e, como tal, têm possibilidade de solicitar dispensa de serviço nocturno;
- Durante o período das 00-08h, a média de utentes que recorre ao SAP é de 4 a 5 utentes/noite, obrigando a que para este fim funcione uma equipa constituída por 1 médico, 1 enfermeiro, 1 assistente técnico e 1 assistente operacional, cujos custos são, em geral, assegurados em horas extras;
- As substituições de médicos em caso de férias, folgas, licenças por doença ou formação, ou outras deverão estar sempre asseguradas de forma a evitar rupturas no atendimento aos utentes. A procura de cuidados de saúde no SAP de Vieira do Minho, se verifica para situações que na sua generalidade podem ser resolvidas pelos seus médicos de família, no âmbito da consulta programada ou por intersubstituição;
- O SAP não responde a situações de urgência/emergência, uma vez que é apenas o prolongamento, em termos de horários, das consultas de medicina geral e familiar, prestadas no Centro de Saúde, sendo que os utentes que aí se deslocam em situações de verdadeira urgência são depois reencaminhados para os serviços de urgência hospitalares, perdendo, deste modo, tempo e pondo em risco a vida dos utentes;
- O atendimento urgente/emergente exige um sistema organizado e hierarquizado de prestação de cuidados, transportes e comunicações, que concilie uma assistência de qualidade com princípios de equidade, eficácia e eficiência social sendo que a referência correcta destes casos é essencial para garantir uma resposta com qualidade e segurança às populações;
- Os critérios que estiveram na base da elaboração da proposta de requalificação da Rede de Urgência e Emergência, efectuados pela Comissão Técnica de Apoio ao Processo de Requalificação das Urgências (CTAPRU), mantêm-se;
- Eventuais casos urgentes ou emergentes terão adequada resposta nos Serviços de Urgência Polivalente do Hospital de Braga, com acessibilidade garantida pela sua proximidade geográfica, aliada à disponibilidade do CODU, bem como dos serviços de transporte de doentes urgentes, pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), Bombeiros e outras entidades competentes.
- No âmbito da rede de emergência pré-hospitalar foram identificadas as necessidades em meios e a respectiva localização, de forma a colmatar as carências nesta área, estando em funcionamento:
 - ✓ Viaturas Médicas de Emergência e Reanimação (VMER), situadas nas Unidades Hospitalares de Famalicão, Barcelos, Guimarães e Braga;

- ✓ Viaturas de Suporte Intermédio de Vida (SIV), situadas em Cabeceiras de Basto e em Fafe;
- ✓ Viaturas de Suporte Básico de Vida (SBV), situadas em Braga, Celorico de Basto e Vieira do Minho;
- ✓ Viaturas adstritas aos Bombeiros mas sob a coordenação do INEM;
- Por fim, refere esta entidade, que desde Abril de 2007 se encontra em funcionamento pleno o Centro de Atendimento do Serviço Nacional de Saúde, que permite ao cidadão obter aconselhamento e auto-cuidado, reencaminhando-o para a estrutura de cuidados de saúde mais apropriada à sua condição do momento e accionando o meio de transporte adequado desde o domicílio até ao hospital correspondente.

Estas medidas visam uma melhor qualidade nos cuidados a prestar e uma maior racionalidade na distribuição dos recursos humanos e materiais, de forma a possibilitar uma maior disponibilidade de consultas em ambiente de Medicina Geral e Familiar, nomeadamente para situações agudas, bem como o apoio domiciliário a utentes em situação de grande dependência.

9 - Em reunião realizada entre os peticionários e a Deputada relatora, em 25 de Novembro de 2010, e cumprindo o disposto no nº1 do artigo 21º do novo Regimento da Assembleia da República, os peticionários presentes reafirmaram as pretensões que constam da presente petição, apesar de reconhecerem os esforços realizados pelo Ministério da Saúde na implementação de meios de emergência ao serviço da população do Concelho.

10 – Defenderam, ainda, no caso da não reabertura do SAP no horário pretendido, a requalificação do Centro de Saúde com a criação de um Serviço de Urgência Básica dotado dos meios de diagnóstico necessários.

12 – Em audição realizada no dia 15 de Dezembro de 2010, na Comissão de Saúde, o Sr. Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, referiu que o encerramento do SAP está inserido no processo de Reorganização da Rede de Cuidados de Saúde Primários, insistindo que continuará a fazer o devido acompanhamento das situações inerentes. Mencionou ainda que durante o mês de Novembro o número de accionamentos realizados no período nocturno (08-08h) foi de 7 realizados pelo INEM e de 5 pelos Bombeiros e em Dezembro (dados disponíveis até ao dia 10) foi de 1 para cada entidade.

13 – Por fim, a Relatora da Petição em referência, tendo por base os dados disponíveis, está convicta que o acesso ao tratamento por parte desta população não ficará prejudicado.

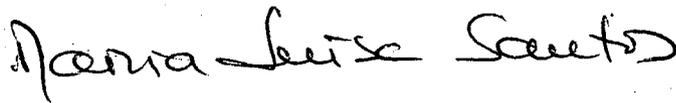
Assim, tendo em conta os considerandos que antecedem e dado que se encontram esgotados os mecanismos de intervenção da Comissão de Saúde, a mesma adopta o seguinte

PARECER

- a) De acordo com o disposto no nº 8, do artigo 17º, da Lei nº 45/2007 de 24 de Agosto, deverá este relatório final ser remetido ao Presidente da Assembleia da República;
- b) De acordo com o nº 2 do artigo 26º, do referido diploma, deve este mesmo relatório ser publicado na íntegra, no *Diário da Assembleia da República*;
- c) De acordo com o mesmo diploma legal e tendo em conta o número de assinaturas que reúne, a presente Petição **não** carece de ser discutida em Plenário da Assembleia da República (alínea a), do nº1, artigo 24º).
- d) Deve ser dado conhecimento aos peticionantes do presente relatório final, bem como das providências adoptadas.

Assembleia da República, 17 de Janeiro de 2011

A Deputada Relatora



(Maria Luísa Santos)

O Presidente da Comissão



(Coutos dos Santos)